



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.050/2006

“Aumenta Quantitativo de Vagas do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mantenópolis e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a aumentar o quantitativo de vagas que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Quantitativo	Cargo
02	Nutricionista

Artigo 2º - As vagas criadas por essa Lei deverão integrar o anexo I, da Lei nº 785/99 de 21/05/99.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 26 de abril de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 26/04/2006
Registrado às Fls.:
Livro nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	TÉC. DE CONTABILIDADE	3-7 A	05	30
	ESCRITURÁRIO	3-5 A	13	30
	TESOUREIRO	3-7 A	01	30
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3-2 A	44	30
	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	3-5 A	01	30
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3-2 A	01	30
	ALMOXARIFE	3-6 A	01	30
	DESENHISTA	3-2 A	02	30
	TELEFONISTA	3-2 A	09	30
PROCESSAMENTO DE DADOS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR DIGITADOR	3-5 A	01	30
		3-2 A	04	30
FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE RENDAS	3-5 A	12	30
	FISCAL SANITÁRIO	3-5 A	04	30
SERVIÇOS GERAIS	COVEIRO	3-1 A	03	40
	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3-1 A	32	40
	CONTÍNUO	3-1 A	20	40
	SERVENTE	3-1 A	72	40
	VIGIA	3-1 A	20	40
	AJUDANTE DE SERV. PÚBLICO	3-1 A	72	40
	CALCETEIRO	3-5 A	05	40
SERVIÇOS DE SAÚDE E SOCIAIS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3-7 A	02	30
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3-7 A	02	30
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3-2 A	10	30
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3-2 A	02	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERACIONAL	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	3-3 A	18	40
	OPERADOR DE ETA	3-2 A	05	40
	MESTRE DE OBRAS	3-8 A	02	40
TRANSPORTES	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	3-6 A	08	40
	OPERADOR DE MÁQ. LEVES.	3-5 A	03	40
	MOTORISTA.	3-4 A	30	40
	MECÂNICO	3-4 A	03	40
	AUXILIAR DE OFICINA.	3-1 A	03	40
AGRICULTURA	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	3-7 A	03	30
	INSEMINADOR.	3-3 A	02	40
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	3-8 A	03	30
	CONTADOR.	3-8 A	02	30
	ADVOGADO SOCIAL.....	3-8 A	03	20
	ECONOMISTA	3-8 A	01	30
	ENGENHEIRO.....	3-8 A	01	30
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO.....	3-8 A	01	30
	ENFERMEIRO.....	3-8 A	01	30
	FARMACÊUTICO –BIOQUÍMICO.....	3-8 A	02	30
	PROCURADOR MUNICIPAL.....	3-8 A	01	20
	FONOAUDIÓLOGO.....	3-8 A	01	30
	MÉDICO.....	3-8 A	07	20
	MÉDICO VETERINÁRIO.....	3-8 A	01	30
	BIBLIOTECÁRIO.....	3-8 A	01	30
	NUTRICIONISTA.....	3-8 A	03	30
	ODONTÓLOGO.....	3-8 A	07	30
	PSICÓLOGO.....	3-8 A	03	30
	FISIOTERAPEUTA.....	3-8 A	03	30